# DECISÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

**de 3 de Abril de 1990**

**que dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento durante o exercício de 1988**

(90/357/CEE)

O PARLAMENTO EUROPEU,

— Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

— Tendo em conta a terceira Convenção ACP-CEE de Lomé [1],

— Tendo em conta os balanços e contas de gestão dos quarto, quinto e sexto fundos europeus de desenvolvimento para o exercício de 1988 [COM (89) 204 final],

— Tendo em conta o relatório do Tribunal de Contas relativo ao exercício de 1988 acompanhado das respostas das instituições [2],

— Tendo em conta a recomendação do Conselho de 12 de Março de 1990 relativa à concessão desta quitação (doc. C3-87/90),

— Considerando que o Tratado de 22 de Julho de 1975 confia ao Parlamento Europeu o poder de dar quitação pelas actividades financeiras da Comunidade,

— Tendo em conta o relatório da Comissão do Controlo Orçamental e o parecer da Comissão para o Desenvolvimento e a Cooperação (doc. A3-72/90),

1. Dá quitação à Comissão quanto à gestão financeira do sexto Fundo Europeu de Desenvolvimento no exercício de 1988 com base nos seguintes montantes:

   — receitas: 4 314 771,68 ecus,
   — pagamentos: 807 705.131,85 ecus;

2. Regista as suas observações na resolução que acompanha a presente decisão [3];

3. Encarrega o seu presidente de transmitir a presente decisão, bem como a resolução que contém as suas observações, à Comissão, ao Conselho, ao Tribunal de Contas e ao Banco Europeu de Investimento e de zelar pela sua publicação no *Jornal Oficial das Comunidades Europeias* (série L).

Feito em Estrasburgo, em 3 de Abril de 1990.

*O Secretário-Geral* — Enrico VINCI

*O Presidente* — Enrique BARÓN CRESPO

---

[1] JO nº L 86 de 31. 3. 1986, p. 1.
[2] JO nº C 312 de 12. 12. 1989, p. 1.
[3] Ver página 55 do presente Jornal Oficial.